



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018
TIPO: MENOR PREÇO
AVISO

Encontra-se aberta, na Comissão de Licitação, situada à situada à Av. dos Pinhais, 53, nesta cidade de Morro Redondo, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas para **a contratação de empresa especializada pra prestação dos serviços de administração, gerenciamento e abastecimentos da frota de veículos e máquinas do Município, em rede de Postos credenciados com fornecimento de combustíveis automotivos (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10), Menor Taxa de Administração**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I acompanhando o edital da licitação.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, do Decreto Municipal nº. 2.849/2008 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **20 (vinte) de Agosto de 2018, às 10 (dez) horas**, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Carta de Credenciamento e a Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame, em separado dos envelopes acima mencionados.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Início da Sessão: às **10h do dia 20.08.2018** no prédio sito Avenida dos Pinhais, 53, horário de Brasília – DF.

Poderão participar da licitação pessoas físicas e jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 14h ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmmorroredondo.com.br>.

Morro Redondo, 30 de Julho de 2018.

Diocelio Jaeckel
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018
TIPO: MENOR PREÇO

A Comissão de Licitação, com sede na Avenida dos Pinhais nº. 53, Morro Redondo, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. nº. 2.849/2008 e, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues à Comissão de Licitação, no endereço supracitado, no dia **20 (vinte) de Agosto de 2018, às 10 (dez) horas**, quando será realizada a sessão pública de abertura.

1 - DO OBJETO

1.1 A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de administração, gerenciamento e abastecimentos da frota de veículos e máquinas do Município, em rede de Postos credenciados com fornecimento de combustíveis automotivos (gasolina comum, Óleo Diesel comum e Óleo Diesel S-10).

1.2 - Os produtos objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos.

2 - LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no dia **20 (vinte) de Agosto de 2018, às 10 (dez) horas**, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Carta de Credenciamento e a Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame, em separado dos envelopes acima mencionados.

2.2 - As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das **10h** do dia especificado no item anterior.

2.3 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, a partir das **10h do dia 20 (vinte) de Agosto de 2018**.

3.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato (conforme modelo anexo III), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente e cópia do Estatuto ou Contrato Social, ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

3.3 - A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, assinada pelo contador responsável pela empresa. A Comissão de Licitação poderá promover diligência para apurar a veracidade da declaração;

4 – DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018

ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

4.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

4.2.1 – Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.2.2 - Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

nacional (R\$), em algarismo com no máximo duas casas decimais, considerando as condições deste edital;

4.3- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.4- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

4.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

4.7 - Será declarada vencedora a licitante que ofertar a menor taxa de administração, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº. 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

5.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

5.1.2 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

5.1.3 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

5.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018
ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ

5.2 – Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

5.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

5.2.2.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

5.2.2.2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

5.2.2.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

5.2.2.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.

5.2.3 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

5.2.4 - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

5.2.5 - Declaração de Inexistência de Servidor Público ou Agente Político nos Quadros da Empresa.

5.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

5.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

5.3.3 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.4 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pelo TST.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

5.4 – Documentos relativos à Qualificação Técnica:

5.4.1 Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou serviços, comprovando a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características como objeto desta licitação;

5.4.2 Listagem da rede credenciada (devidamente identificada: razão social, CNPJ, endereço) que contenha o credenciamento de pelo menos 2 (dois) estabelecimentos no Município de Morro Redondo.

5.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento;

5.5.1 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

5.5.2 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

6.1 - Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrado, o envelope nº. 01 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

6.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.3.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

6.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

6.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.

6.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

6.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.10 – Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

6.11 - Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

6.12 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 5 deste Edital.

6.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

6.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

6.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

6.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

6.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

6.17.1 - Os recursos deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

6.17.2 - Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

6.18 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

6.19 - Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste edital.

6.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

6.21 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - Será considerada vencedora a proposta de MENOR TAXA, de acordo com especificado no Anexo, desde que atendidas às especificações constantes deste edital.

7.2 - O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

7.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

7.4 – O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Serviço de Protocolo, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 32240120 ou E-mail licitacao@morroredondo.rs.gov.br

8.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.2 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

9.3 - A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

9.4 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

9.5 - Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

9.5.1 - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

9.5.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

9.5.3 - A multa de que trata o item 10.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10 – DOS SERVIÇOS

10.1 O cartão magnético adquirido deverá permitir o abastecimento, conforme abaixo:

10.1.1 Os combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel) serão os considerados comuns (não aditivados), com exceção do (Óleo Diesel S-10) que é combustível de uso específico em veículos de última geração os quais não utilizam produto convencional.

10.1.2 A participante deverá garantir rede credenciada que atendam o fornecimento de todos os serviços previstos no Projeto Básico, no Estado do Rio Grande do Sul, e em todas as cidades num raio mínimo de 500 Km do Município, bem como contemplando com credenciamento do(s) posto(s) estabelecido(s) no município no âmbito da jurisdição municipal.

10.1.3 A empresa participante disponibilizará central de atendimento (Serviços de Atendimento ao Cliente – SAC) 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para prestar serviços de comunicação de perda, roubo, extravio ou dano, bloqueio e desbloqueio, solicitação de 2ª (segunda) via de cartão magnético e/ou eletrônico e senha; isto é, receber comunicações de interesse do município.

10.1.4 Caso algum cartão seja cancelado por qualquer motivo pela participante, o saldo remanescente deverá constar como crédito na fatura ou deverá ser emitida uma Nota de Crédito em favor do município.

10.1.5 A participante manterá um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão/confecção dos cartões, e disponibilização de crédito, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude.

10 – DO CONTRATO E DO PRAZO

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 - Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, as quais são:

a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total, cumulada com a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

Observações: as multas serão calculadas sobre o valor total do contrato e deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade; os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração; e da aplicação da pena definida na alínea "a", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

12.1.1 Obedecer às especificações constantes no edital e Projeto Básico;

12.1.2 Responsabilizar-se pelo preenchimento da requisição fornecida no momento do abastecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

12.1.3 Abastecer, exclusivamente, os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Morro Redondo ou locados por esta;

12.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12.1.5 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

12.1.6 Implantar o Sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato;

12.1.7 Emitir relatórios que permitam a administração e gerenciamento do objeto deste Edital;

12.1.8 Manter atualizada a relação das empresas com as quais mantenha convênio, comunicando à contratante qualquer acréscimo ou supressão na relação de conveniados;

12.1.9 Capacitar e treinar os funcionários indicados pela Contratante no que se refere à operação do sistema de gerenciamento, controle e aquisição de abastecimento de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do sistema;

12.1.10 Fornecer a relação da rede de postos de abastecimento credenciados, equipados para aceitar as transações com cartões combustível;

12.1.11 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Edital;

12.1.12 Assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

13.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

13.3 Efetuar o pagamento devido;

13.4 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

13.5 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

13.6 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada ao município;

13.7 Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

13.8 A Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.

13.9 Para abastecimento dentro do Município de Morro Redondo efetivar procedimento licitatório em busca do preço mais vantajoso aos cofres públicos. E, em caso de abastecimento em outros municípios, utilizar a rede credenciada da empresa vencedora.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado até o décimo dia útil após o recebimento da fatura, correspondente a todo o consumo utilizado no mês imediatamente anterior a data de faturamento.

14.2 A despesa com a prestação dos serviços ocorrerá por conta das dotações previstas no PPA, LDO e LOA.

14.1- Ocorrendo desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

15.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.

15.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de (15) minutos do horário previsto.

15.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Comissão de Licitação pelo telefone: (53) 32240120, nos dias úteis no horário das 08h às 14h.

15.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pelotas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.8- Faz parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II - Modelo de Declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação.

Anexo III - Modelo de Credenciamento.

Anexo IV - Modelo da Proposta Comercial.

Morro Redondo, 30 de Julho de 2018.

Eduardo Gil da Silva Carreira
Procurador do Município

Diocelio Jaeckel
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Item	Taxa de Administração
01	01	Serviço	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Administração, gerenciamentos e abastecimentos da frota de veículos e máquinas do município, em rede de postos credenciados de combustíveis automotivos(Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10).	0,5%

1 – Local de Execução dos Serviços

Os serviços a serem realizados por meio dos cartões magnéticos objeto deste certame dar-se-ão em rede de postos credenciados em todo o Estado do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná.

2 - Previsão estimada

As quantidades, abaixo indicadas, são meramente estimativas, não obrigando o Município a realizar gastos no montante abaixo referenciado.

Produto/serviço	Quantidade mensal estimada
Gasolina	180000 litros/ano
Diesel comum	456000 litros/ano
Diesel S-10	120000 litros/ano

3 - Demais descrições dos serviços:

3.1 Os cartões magnéticos deverão contemplar os serviços de abastecimento de veículo com combustíveis – gasolina, diesel e diesel S-10.

3.2 Os cartões magnéticos deverão ser substituídos no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) da solicitação e sem ônus para o Município, em caso de seu extravio, dano ou roubo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

3.3 Eventuais desconexões do sistema de controle dos serviços prestados não poderão ultrapassar o prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas).

4 - As senhas de acesso ao sistema dar-se-ão nos seguintes níveis:

4.1 Nível 1, somente para acesso de motoristas ao sistema, para a realização de abastecimentos e serviços nos postos conveniados;

4.2 Nível 2, somente para acesso de operadores para controle, operacionalização, cadastros, relatórios, cancelamentos, habilitações, emissão de relatórios gerenciais etc.; e

4.3 Nível 3, somente para acesso das Secretarias da Administração, para estabelecer limites, emitir relatórios gerenciais e realizar transferências de créditos de um cartão para o outro, ou a validação dessas operações, sem a qual não serão aceitas pelo sistema, se realizadas pelo nível 2.

5 - Obrigações da licitante vencedora:

5.1 A empresa emitente dos cartões magnéticos deverá:

5.1.1 Supervisionar os abastecimentos realizados pelos postos, a fim de assegurar a qualidade dos combustíveis do abastecimento e demais serviços prestados, atuando na orientação dos postos credenciados quanto aos procedimentos de identificação dos veículos e seus condutores, quando da realização dos serviços;

5.1.2 Disponibilizar, via próprio sistema eletrônico ou impresso, relação de rede de postos credenciados do Estado do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná;

5.1.3 Disponibilizar, por meio de sistema eletrônico informatizado, as informações financeiras e operacionais relativas ao abastecimento e aos demais serviços realizados para os veículos da frota oficial do município;

5.2 Disponibilizar ao município, em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Contrato, relação de rede de postos de abastecimento que:

5.2.1 Pratique o preço do mercado à vista e o preço praticado no Município – com base na Tabela da Agência Nacional de Petróleo (ANP), ou de outros órgãos oficiais; e

5.2.2 Observe a boa qualidade dos combustíveis e dos lubrificantes;

5.3 Disponibilizar ao Município, via internet, sistema de controle dos serviços prestados que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

- 5.3.1 Permita acesso online 24h (vinte e quatro horas) por dia aos servidores indicados pela administração municipal;
- 5.3.2 Permita a previsão de limites em valores por veículo (cartão), de acordo com as necessidades da administração municipal;
- 5.3.4 Permita a verificação, a qualquer tempo, do saldo existente nas contas de abastecimento, referente à respectiva frota de veículos;
- 5.3.5 Possibilite administração municipal, a qualquer tempo, o estorno ou a transferência de valores, ou ambos, de um cartão para outro, lançados como crédito no sistema, referente à respectiva frota de veículos;
- 5.3.4 Possibilite o bloqueio definitivo ou temporário dos créditos destinados aos veículos do sistema de gerenciamento e após, se for o caso, a liberação dos mesmos, bem como novos cadastramentos de usuários, sem que haja a necessidade de dispêndios financeiros;
- 5.3.5 Contenha e permita a emissão de relatórios com, no mínimo, a data, o horário, o local do abastecimento – nome e endereço do posto de combustível –, a identificação do veículo – placa –, a identificação do motorista – nome –, a marcação do hodômetro no momento do abastecimento, o serviço realizado e, se abastecimento, a quantidade e o tipo de combustível utilizado – com valores individuais e valores totais;
- 5.3.6 Permita a realização de liberação, bloqueio e cadastramento somente por servidor responsável pela frota de veículos, mediante acesso por senha nível 2;
- 5.3.7 Disponibilize os dados relativos ao monitoramento e ao cadastro de todos os serviços prestados, possibilitando a identificação por usuário no sistema; e Permita a emissão de relatórios por veículo, com periodicidade diária, mensal e anual;
- 5.4 Fornecer a administração municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do Contrato Administrativo:
- 5.4.1 Cartões magnéticos, mais cartões administrativos, podendo, a critério da administração municipal e a qualquer tempo, haver inclusões ou exclusões;
- 5.4.2 Acesso ao sistema com identificação e senha, para os servidores indicados pela administração municipal, sem custo adicional;
- 5.4.3 Treinamento aos servidores indicados pela administração municipal, sem custo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

adicional;

5.4.4 Disponibilizar a administração municipal todas as informações relativas aos serviços prestados via internet e, ao término do contrato, todas as informações que a licitante vencedora detenha sobre sua frota de veículos oficiais;

5.5 Observar quanto às faturas referentes às despesas realizadas com os serviços de abastecimento de combustíveis , para os veículos da frota oficial do município:

5.5.1 Deverão ser individualizadas mensalmente e entregues no Setor de Empenhos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços realizados;

5.5.2 Deverão vir acompanhadas de relação dos respectivos serviços executados no período a que se referem, para o fim de pagamento; e

5.5.3 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventual fornecimento de produtos que não estejam contemplados no objeto contratado.

6 - Relação dos veículos, máquinas e equipamentos da frota oficial do Município de Morro Redondo

6.1 – GABINETE DO PREFEITO			
DESCRIÇÃO DO CARRO	TIPO	PLACA	ANO
CELTA CHEVROLET 1.0LS	CARRO	IRY5780	2011
CRUZE CHEVROLET LTZ NB	CARRO	IVV0816	2014

6.2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
DESCRIÇÃO DO CARRO	TIPO	PLACA	ANO
PRISMA CHEVROLET 1.4 LT	CARRO	IRR8736	2011

6.3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRÂNSITO			
DESCRIÇÃO DO CARRO	TIPO	PLACA	ANO
CAMINHÃO FORD F11000	CAMINHÃO	IIA4858	1990
CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1214 K	CAMINHÃO	IIS0162	1998
CAMINHÃO VW/ 24.250 CNC 6X2	CAMINHÃO	IOG6833	2007



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATRON 2729	CAMINHÃO	IPV3744	2014
SAVEIRO / VW 1.6	CAMINHONETE	IOD4982	2007
GOL/ VW 1.0	CARRO	IPL0578	2008
RETROESCAVADEIRA MP96 MASSAY FERGUSON	RETROESCAVADEIRA	500-5002	2004
RETROESCAVADEIRA MP96 MASSAY FERGUSON	RETROESCAVADEIRA	748-7493	2012
MOTO SERRA STIHL	EQUIPAMENTO	1496	1992
MOTO SERRA STIHL	EQUIPAMENTO	6627	2009
MOTO SERRA STIHL	EQUIPAMENTO	7360	2011
ROÇADEIRA HUSQVARNA	EQUIPAMENTO	7119	2011
ROÇADEIRA HUSQVARNA	EQUIPAMENTO	7162	2011
ROÇADEIRA HUSQVARNA	EQUIPAMENTO	7163	2011
ROÇADEIRA HUSQVARNA	EQUIPAMENTO	7164	2011
PLACA VIBRATÓRIA NAGAMO	EQUIPAMENTO	7359	2011

6.4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DESCRIÇÃO DO CARRO	TIPO	PLACA	ANO
ÔNIBUS COMIL MERCEDES BENZ SVELTO	ÔNIBUS	ILB9588	2002
ÔNIBUS COMIL MERCEDES BENZ SVELTO	ÔNIBUS	ILT3253	2004
ÔNIBUS COMIL MERCEDES BENZ SVELTO	ÔNIBUS	IMJ7115	2005
ÔNIBUS COMIL MERCEDES BENZ SVELTO	ÔNIBUS	IMZ0837	2005
ÔNIBUS VOLARE W8 ESC	ÔNIBUS	IPI3666	2008
ÔNIBUS VOLKS COMIL SVELTO	ÔNIBUS	IPJ5651	2008
VW/15.190 EOD ESCOLAR	ÔNIBUS	ITK5019	2012
VW/15.190 EOD	ÔNIBUS	ITY1709	2012
VW/15.190 EOD	ÔNIBUS	ITY1710	2012
SAVEIRO VW 1.6	CAMINHONETE	IOK7895	2007
CHEV/ SPIN 1.8 L MT LTZ	CARRO	IVF3321	2013
GOL 1000 VOLKSVAGEM	CARRO	MET0631	2013
ROÇADEIRA STHIL	EQUIPAMENTO	7437	2012

6.5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESCRIÇÃO DO CARRO	TIPO	PLACA	ANO
GOL VOLKSVAGEM	CARRO	IQO4971	2012
FIAT DOBLO ELX 1.4	CARRO	IQT8145	2010
PEUGEOT BOXER	CAMINHONETE	ISP1621	2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

CLIO RENAULT	CARRO	ISP8341	2011
MONTANA GM WILLIAM	CAMINHONETE	ITJ9482	2012
CORSA CHEVROLET CLASSIC LS	CARRO	ITM3942	2012
FIAT DUCATO MINIBUS	VANS	IVG1490	2013
FIAT DOBLO ESSENCE 1.8	CARRO	IVQ3280	2014
CAMIONETE RENAULT MASTER TCA AMB	CAMINHONETE	IVW3829	2014
VOYAGE VW CL MB	CARRO	IVZ0560	2014
CAMINHONETE FIAT TORO	CAMINHONETE	IYF9962	2017
ÔNIBUS VOLARE V6 ESC	ÔNIBUS	ISQ8648	2011
GERADOR MOTOMIL	EQUIPAMENTO	7122	2010

6.6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

DESCRIÇÃO DO CARRO	TIPO	PLACA	ANO
RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406B	RETROESCAVADEIRA	0000	2014
RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCE	RETROESCAVADEIRA	IVK5882	2014
TRATOR NEW HOLLAND TL75	TRATORES	3070	2015
TRATOR NEW HOLLAND TL75	TRATORES	6512	2008
TRATOR JOHN DEERE 5605	TRATORES	6876	2009
TRATOR NEW HOLLAND TL75	TRATORES	8964	2013
TRATOR NEW HOLLAND TL75	TRATORES	9103	2015
TRATOR NEW HOLLAND LB90	TRATORES	3549	1999
TRATOR AGRALE 5070.4	TRATORES	6974	2008
TRATOR BUDNY 10540	TRATORES	BDY-0001	2017
MOTONIVELADORA CASE	MOTONIVELADORA	845	2013
MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	MOTONIVELADORA	7103	2012
CAMINHÃO FORD CARGO 1113	CAMINHÃO	GZA9823	2011
CAMINHÃO MERCEDES BENZ 712 C	CAMINHÃO	IIS0151	1998
CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1720	CAMINHÃO	ILW9465	2004
CAMINHÃO FORD CARGO 712	CAMINHÃO	ISV7705	2011
CAMINHÃO FORD CARGO 2423	CAMINHÃO	ITX9552	2012
SAVEIRO VW 1.6	CAMINHONETE	IOD5004	2007
CELTA CHEVROLET 1.0 LS	CARRO	ISM6671	2011
GERADOR MOTOMIL	EQUIPAMENTO	6670	2009



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa).....,CNPJ Nº.....,
sediada na (endereço)
(Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do **Pregão Presencial nº 016/2018 – CL do Município de Morro Redondo**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Morro Redondo, no **Pregão Presencial N.º 016/2018 – CL do Município de Morro Redondo**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (53) 3224-0031
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

ANEXO IV
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data:

Pregão Presencial nº 016/2018 – CL do Município de Morro Redondo...

À Prefeitura de

A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item nº Objeto/ Descrição Valor Unit. Marca

Global da proposta (R\$)

· Validade da proposta:

· Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante Legal do Proponente: _____

Carimbo do CNPJ